



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA - Educação Especial  
PNBE/ESP 2008**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA AOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BEM COMO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS SENSORIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTITUIÇÕES PRIVADAS ESPECIALIZADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA - Educação Especial – PNBE/ESP 2008**

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Especial – SEESP e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos titulares de direito autoral que se encontram abertas, no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – Educação Especial – PNBE/ESP 2008, as **inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras de orientação pedagógica aos docentes do ensino regular e de atendimento educacional especializado bem como obras de literatura infantil e juvenil em formato acessível aos alunos com necessidades educacionais especiais sensoriais, a serem distribuídas às escolas públicas de educação básica das redes federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e às instituições privadas especializadas sem fins lucrativos.**

## **1. DO OBJETO**

Este Edital tem por objeto a convocação de titulares de direito autoral para inscrição de obras de orientação pedagógica de modo a subsidiar a inclusão de alunos com atendimento educacional especializado, bem como obras de literatura infantil e juvenil em formatos acessíveis à educação especial, destinadas aos alunos com necessidades educacionais especiais sensoriais das escolas públicas de educação básica.

## **2. DOS PRAZOS**

As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

### **2.1. Cadastramento de titulares de direito autoral**

- Do dia 17/01/2008 até às 18h do dia 17/03/2008.

### **2.2. Pré-inscrição da(s) obra(s)**

- Do dia 17/01/2008 até às 18h do dia 17/03/2008



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**2.3. Inscrição (entrega da documentação, das obras e do CD)**

- Do dia 25/03/2008 a 31/03/2008, no período de 8h às 17h.

**3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS**

**3.1. Obras de Orientação Pedagógica**

**3.1.1.** Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção, obras de estudos e pesquisas voltadas à orientação pedagógica que ofereçam subsídios à inclusão de alunos da educação básica com atendimento educacional especializado nas classes comuns do ensino regular das escolas públicas e das escolas privadas especializadas sem fins lucrativos, assim identificadas no Censo Escolar, contemplando a acessibilidade pedagógica nas seguintes áreas:

**3.1.1.1.** deficiências sensoriais: deficiência auditiva, surdez, visão subnormal, cegueira, surdocegueira;

**3.1.1.2.** deficiência mental, transtornos globais do desenvolvimento e síndrome de down;

**3.1.1.3.** deficiência física e deficiência múltipla;

**3.1.1.4.** altas habilidades/superdotação;

**3.1.1.5.** práticas educacionais inclusivas;

**3.1.1.6.** educação infantil e estimulação precoce;

**3.1.1.7.** teorias da aprendizagem e desenvolvimento humano;

**3.1.1.8.** classes hospitalares;

**3.1.1.9.** ajudas técnicas, tecnologia assistiva, comunicação aumentativa e alternativa;

**3.1.1.10.** educação profissional.

**Parágrafo Único** – As necessidades educacionais especiais citadas neste item são as especificadas no Censo Escolar e transcritas no Anexo V.

**3.1.2.** As obras de orientação pedagógicas inscritas no Programa, terão o formato impresso. Deverão, entretanto, estar acompanhadas de CD em formato TXT para possibilitar a adaptação para utilização em software de leitor de voz bem como possibilitar a transcrição em Braille, adaptação em vídeo, tradução da Língua Portuguesa em libras e caracteres ampliados.

**3.1.3.** As obras destinadas aos professores da educação infantil, fundamental e médio, deverão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**3.1.3.1.** subsidiar a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais sensorial em turma comum do ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado, com perspectivas curriculares de acessibilidade pedagógica e de comunicação; e

**3.1.3.2.** subsidiar a formação docente para a escolarização e o atendimento educacional especializado de alunos com necessidades educacionais especiais sensoriais

### **3.2. Obras de Literatura**

**3.2.1.** Serão aceitas no processo de avaliação e seleção, obras de literatura acessíveis aos alunos com necessidades educacionais especiais sensoriais, isto é, deficiência auditiva, surdez, visão subnormal, cegueira e surdocegueira, para o ensino infantil, fundamental e médio, nos seguintes formatos:

**3.2.1.1.** livro digital em língua de sinais/Libras;

**3.2.1.2.** livro em Braille;

**3.2.1.3.** livro em áudio; e

**3.2.1.4.** livro em caracteres ampliados.

**3.2.2.** Serão admitidas adaptações das obras de literatura, nos seguintes moldes:

**3.2.2.1.** traduções de obras clássicas da literatura universal;

**3.2.2.2.** literatura brasileira, de domínio público; e

**3.2.2.3.** clássicos da literatura brasileira.

**3.2.3.** As obras adaptadas e traduzidas deverão ter endereçamento textual e editorial ao público da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

**3.2.4.** as obras adaptadas deverão contemplar os alunos com necessidades educacionais especiais sensoriais, por meio de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, por meio da transcrição no Sistema Braille, de gravação em voz/livro falado (áudio) e por meio da ampliação de caracteres. As obras convertidas para o formato TXT deverão descrever gráficos, gravuras, fotos ou outras imagens que sejam relevantes para a compreensão do assunto em pauta, apresentar o número de páginas e ser divididas em capítulos (gravar cada obra em uma pasta e cada capítulo em um arquivo).

**3.2.5.** Os critérios de tradução e adaptação utilizados, e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta no **Anexo IV** deste Edital.

**3.2.6.** Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização e sua adequação ao público a que se destinam.

**3.2.7.** Não poderão ser inscritas obras de literatura preponderantemente didáticas, informativas, doutrinárias, religiosas ou de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3.2.8.** As obras serão aceitas em formatos acessíveis, conforme critérios estabelecidos para o uso de linguagens e códigos adaptáveis.

**3.2.9.** As obras de literatura para fins de inscrição no Programa deverão ser acompanhadas da obra impressa em tinta e do CD em formato TXT, com adaptação para utilização de software com leitor de voz.

**3.3.** O mesmo título poderá ser inscrito, em formatos diferentes, para a mesma etapa de ensino.

**3.4.** O mesmo título poderá ser inscrito, em um mesmo formato ou em formatos diferentes, para mais de uma etapa de ensino.

**3.5.** As obras objeto deste Edital devem atender as especificações técnicas mínimas para sua inscrição, constantes no **Anexo III**.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS**

**4.1.** Para a educação infantil será formado 01 (um) acervo de até 60 (sessenta) obras, contemplando obras de orientação pedagógica distintas e obras de literatura nos diferentes formatos.

**4.2.** Para o ensino fundamental será formado 01 (um) acervo de até 60 (sessenta) obras, contemplando obras de orientação pedagógica distintas e obras de literatura nos diferentes formatos.

**4.3.** Para o ensino médio será formado 01 (um) acervo de até 60 (sessenta) obras, com obras de orientação pedagógica distintas e obras de literatura nos diferentes formatos.

**4.4.** Os acervos, além das obras de orientação pedagógica, deverão contemplar:

1. Textos em verso – poemas, quadras, parlendas, cantigas, trava-línguas, adivinhas;
2. Textos em prosa – pequenas histórias, novelas, contos, crônicas, textos de dramaturgia, memórias, biografias;
3. Livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal artisticamente adaptadas ao público infantil e juvenil, e ao aluno com necessidades educacionais especiais sensoriais.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

##### **5.1. Do Cadastramento dos Titulares de Direito Autoral**

Os titulares de direito autoral formalizarão seu cadastramento no PNBE/ESP 2008, por meio do Sistema de Material Didático – SIMAD – Módulo de Inscrição disponível na página da internet: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). Concluído o cadastramento, os interessados receberão *e-mail* do FNDE com sua confirmação, o *login* e as senhas de acesso ao sistema de pré-inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 5.2. Da Pré-Inscrição das Obras

A Pré-inscrição é o prévio cadastramento, pelos titulares de direito autoral que atendam às disposições deste Edital, no sistema informatizado do FNDE, exclusivamente por meio da *Internet*, no endereço eletrônico citado no **Subitem 5.1.** deste Edital.

### 5.2.1. Obras de Orientação Pedagógica

**5.2.1.1.** As obras deverão ser inscritas de acordo com o especificado no Subitem 3.1. deste edital. Cada titular de direito autoral poderá inscrever até 15 (quinze) obras.

### 5.2.2. Obras de Literatura

**5.2.2.1.** As obras deverão ser inscritas de acordo com o especificado no **subitem 3.2.** deste Edital. Cada titular de direito autoral poderá inscrever até 15 (quinze) obras, sendo no máximo 5 (cinco) obras por etapa, independente do formato.

**5.2.3.** O título da obra inscrita deverá estar em conformidade com o título constante na Declaração de Titularidade e na capa da obra.

**5.2.4.** O cadastro dos autores/organizadores deverá conter dados como: nome e endereço completo e pseudônimo se houver.

**5.2.4.1.** No caso do autor falecido, além dos dados constantes no **Subitem 5.2.4.**, deverá ser informado o cadastro dos herdeiros/sucessores.

**5.2.5.** Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral, a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores/organizadores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

**5.2.6.** Os titulares de direito autoral interessados em participar do PNBE/ESP 2008 deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio do endereço eletrônico citado no **Subitem 5.1.** deste Edital.

## 5.3. Da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo titular de direito autoral cadastrado no sistema informatizado do FNDE para fins de participação no PNBE/ESP 2008 ou por procurador legalmente constituído. Essa fase compreenderá a entrega da documentação e obras na SEESP - Departamento de Política de Educação Especial: Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 6º andar, sala 600 – Brasília/DF, em dia e horário previamente agendados pelo FNDE, de acordo com o período estabelecido no **Subitem 2.3.** deste Edital.

**5.3.1.** É obrigatória a entrega da Declaração de Titularidade, **Anexo I**, e da Autorização para Adaptação de Obras, **Anexo II**, para cada uma das obras pré-inscritas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**5.3.2.** Juntamente com as Declarações é obrigatória a entrega de exemplares de cada obra a ser inscrita e avaliada no PNBE/ESP 2008, da seguinte forma:

**5.3.2.1.** Deverão ser entregues 05 (cinco) exemplares de cada obra, em conformidade com as disposições dos **itens 3.1.2 e 3.2.9.**

**5.3.2.2.** Os exemplares das obras de orientação pedagógica deverão estar embalados e identificados externamente com o título da obra, a etapa a qual se destinam (educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio) e com a menção: "Edital PNBE/ESP 2008".

**5.3.2.3.** Os exemplares das obras de literatura deverão estar embalados e identificados externamente com o título da obra, a etapa a qual se destinam (educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio), a indicação do tipo de texto/gênero da obra, explicitado no **Item 4** deste Edital, e com a menção: "Edital PNBE/ESP 2008".

**5.3.2.4.** Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva (CD, papel, grampo, cola, etc), que deverá guardar consonância com as especificações informadas no Sistema de Material Didático – SIMAD por ocasião da pré-inscrição das obras, prevista no **Subitem 5.2.** deste Edital. Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas, caso a obra seja selecionada.

**5.3.2.5.** Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

**5.3.2.6.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após o processo de avaliação.

**5.3.3.** Além dos exemplares da obra, do material que acompanha a obra e da documentação, o titular de direito autoral deverá entregar, no ato da inscrição, em CD, a imagem da capa da obra por ele inscrita, com as seguintes especificações: CMYK; 300 DPI; tamanho original ou com 50% de resolução; formato TIF.

**5.3.4** Os titulares de direito autoral que realizarem a pré-inscrição de obras serão convocados pelo FNDE, em dia, horário e local previamente agendados, para entrega dos matérias

### **5.3.5. Da Comprovação de Inscrição**

A inscrição da obra ocorrerá mediante a entrega conjunta dos exemplares da obra na forma especificada no **Subitem 5.3.2**, da Declaração de Titularidade (**Anexo I**), da Autorização para Adaptação de Obras (**Anexo II**), e o CD com a imagem da capa conforme especificação contida no **Subitem 5.3.3**, sendo vedado o recebimento parcial.

**5.3.5.1.** A comprovação da inscrição ocorrerá com a emissão do comprovante de entrega, após conferência da obra e documentação complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS OBRAS

6.1. As obras passarão pela avaliação técnica-pedagógica, sob responsabilidade de equipe constituída de profissionais da área de Educação Especial que farão parte da Comissão de Seleção e Avaliação nomeada pelo Ministro de Estado da Educação.

### 6.2. Da Triagem

Essa etapa será realizada pela SEESP/MEC e nela será observado o **Item 3** deste Edital. Serão sumariamente excluídas as obras que não atenderem ao disposto nesse Item.

### 6.3. Da Avaliação

6.3.1. Os acervos para o PNBE/ESP 2008, serão compostos de acordo com o Item 4. deste Edital.

6.3.1.1. Na hipótese de alguma obra selecionada ser excluída, em decorrência do não-cumprimento da etapa de habilitação prevista no Subitem 7.1. deste Edital, ou da etapa de negociação prevista no subitem 7.2.1, serão indicadas, pela SEESP, com base no processo de avaliação, novas obras para substituição, considerando critérios de composição dos acervos.

6.3.2. O processo de avaliação realizado no âmbito deste Edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

6.3.3. Na avaliação das obras serão considerados os critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.

### 6.4. Da Divulgação do Resultado

A relação das obras selecionadas para o PNBE/ESP 2008 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do MEC, e divulgada nas páginas da *internet* [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

6.4.1. Os pareceres referentes à análise de cada obra poderão ser disponibilizados ao titular de direito autoral somente após o final do processo de avaliação, mediante requisição formal à Secretaria de Educação Especial – SEESP/MEC.

## 7. DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

Após a divulgação do resultado da avaliação pedagógica realizada sob a coordenação da Secretaria de Educação Especial – SEESP/MEC, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE procederá à execução das demais etapas do Programa.

### 7.1. Da Habilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A habilitação do titular de direito autoral será feita por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, e consistirá na análise da documentação prevista na Lei nº 10.753/03, Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95, no Decreto-lei nº 3.722/01, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações pertinentes e respectivas modificações posteriores, bem como da documentação exigida no **Subitem 7.1.2.**, a ser apresentada pelo titular de direito autoral, quando convocado pelo FNDE, na forma do disposto neste Edital.

**7.1.1.** Nessa fase deverão ser observados os seguintes procedimentos:

**a)** toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada datada e assinada pelo titular de direito autoral ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

**b)** os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **Subitem 7.1.2.**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação do documento original;

**c)** nos casos em que o Contrato de Edição vigente não determinar o número de exemplares em quantidade suficiente para atender à aquisição a ser realizada pelo FNDE, o titular de direito autoral obrigará-se a apresentar instrumento possibilitando a produção da tiragem necessária ao atendimento do Programa;

**d)** a Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

**e)** constitui obrigação do habilitando informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras inscritas com base no presente Edital, o que será considerado pela Comissão de Habilitação.

**7.1.2. Da Documentação Exigida**

Por ocasião da etapa de habilitação, o titular de direito autoral da(s) obra(s) selecionada(s) deverá apresentar ao FNDE os documentos a seguir relacionados. Caso a Comissão Especial de Habilitação julgue necessário e procedente, outros documentos serão solicitados, em substituição ou complementação:

**7.1.2.1. Da Documentação Referente à Obra**

**a) Contrato de Edição** – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, as Leis nº 10.753/03, nº 9.610/98 e nº 5.988/73. O contrato de edição deverá ser firmado por quem for comprovadamente titular dos direitos autorais, inclusive pelo(s) co-autor (es) em caso de criação comum, e só será considerado como válido para habilitação do proponente se restar incontestado a plenitude dos direitos autorais e de edição nele envolvidos.

**b) Adendo ao Contrato de Edição** – instrumento legal vigente que possibilite a retificação e/ou complementação das cláusulas pactuadas, possibilitando a produção





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

da obra com as características e tiragens necessárias para atender o PNBE/ESP 2008, caso não esteja previsto no contrato original.

**c) Contrato de Adaptação/Tradução** – instrumento firmado com o adaptador/tradutor, definindo as condições necessárias para as transformações da obra original em Braille, em livro em áudio, em caracteres ampliados, ou com tradução em Libras. Também deverão ser observadas as recomendações para a conversão da obra para o formato TXT.

**d) Contrato de Ilustração** - instrumento firmado com o ilustrador da obra, quando houver.

**e) Declaração de Vigência** – declaração, sob as penas da lei, com firma reconhecida em cartório, na qual os titulares do direito autoral declarem que o Contrato de Edição apresentada encontra-se em plena vigência. Deverá ser apresentada em casos de contratos com prazo de vigência indeterminado, ou não expresso. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na Declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

**f) Documentos Comprobatórios da Titularidade de Direito Autoral** – documentos que comprovem a titularidade de direito autoral sucessório ou a possibilidade de representação, tais como procurações, que deverão ser autenticadas. Os documentos deverão ser apresentados, caso o Contrato de Edição ou Adendo Contratual seja assinado por herdeiro ou representante legal do autor.

**g) Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho (para as obras coletivas)** – contrato de prestação de serviço ou contrato de trabalho que estabeleça que todo trabalho produzido pelo funcionário é patrimônio da empresa. Caso os autores não sejam funcionários da empresa, os contratos devem especificar a contribuição de cada um, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e as demais condições de execução.

**h) Contrato de Produção Audiovisual** – documento que estabeleça: a remuneração devida pelo produtor aos co-autores da obra e aos artistas intérpretes e executantes, bem como o tempo, lugar e forma de pagamento; o prazo de conclusão da obra; e a responsabilidade do produtor para com os co-autores, artistas intérpretes ou executantes, no caso de co-produção.

**i) Autorização para uso da voz e imagem** – consentimento do autor e do intérprete de obra literária, artística ou científica para utilização e produção audiovisual da obra. A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa e cessa dez anos após a celebração do contrato.

**j) Autorização expressa do autor para utilização da obra** – consentimento do autor para utilização da obra, por quaisquer modalidades previstas no art. 29 da Lei nº 9.610, de 19/02/98, que consolida a legislação sobre direitos autorais.

#### 7.1.2.2. Da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e Fiscal.

**a)** cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa titular do direito autoral e, quando se tratar de Procurador deverá ser apresentado também instrumento de procuração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**b)** declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99;

**c)** declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública Federal;

**d)** contrato/estatuto social da empresa, alterações contratuais e atas de reuniões/assembleias;

**7.1.2.2.1.** O FNDE fará consulta “on line” ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, bem como no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2002.

**7.1.2.2.2.** O FNDE verificará a regularidade da Contribuição Social do Salário Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e regulamentada pelos Decretos 9.424/96 e 9.766/89, bem assim pelo Decreto nº 3.142/99 e alterações posteriores..

**7.1.2.3. Da Documentação Referente à Situação Financeira do Titular de Direito Autoral**

**7.1.2.3.1.** por meio de consulta “on line” ao SICAF, o FNDE verificará os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**7.1.2.3.1.1.** A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a 3% (três por cento) do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

**7.1.2.3.1.2.** A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão após o término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) Cláusula(s) referentes ao controle de qualidade.

**7.1.2.3.1.3.** No caso da apresentação de título da dívida pública que venha requerer tratamento especial, ficará a cargo da empresa a ser contratada o devido acondicionamento do documento, de forma a garantir sua integridade física.

**7.1.3.** Durante o processo de habilitação, **Subitem 7.1.**, caso necessário, a Comissão Especial de Habilitação – CEH expedirá diligência, definindo prazo para regularizar eventuais pendências.

**7.1.4.** Na hipótese do vencimento do prazo definido pela CEH para regularizar eventuais pendências, sem a regularização de toda a documentação prevista no processo de habilitação, a obra poderá ser automaticamente excluída, selecionando-se nova obra na forma do **Subitem 6.3.1.1.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 7.2. Da Aquisição

A aquisição se dará com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, acrescido das projeções/percentuais pré-definidas para o ano de atendimento.

**7.2.1.** Para a aquisição a ser realizada por inexigibilidade de licitação, o FNDE convocará, por intermédio de Comissão Especial instituída para esse fim, os titulares de direito autoral habilitados para proceder à negociação de preços, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

**7.2.2.** Para a aquisição das obras em domínio público, será definida pela SEESP em conjunto com o FNDE, a forma de aquisição, observando-se o princípio de razoabilidade, visando resguardar os interesses da Administração Pública, assegurando a igualdade de condições dos concorrentes.

**7.2.3.** As obras produzidas deverão ser postadas/entregues conforme as Instruções Operacionais a serem fornecidas no momento da negociação.

**7.2.4.** O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o titular de direito autoral da obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou de edição da obra.

**7.2.5.** Constitui obrigação do contratado informar ao FNDE, imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas, o que será considerado pelo FNDE, ficando facultado o depósito dos valores envolvidos em juízo.

## 7.3. Da Produção

Após a assinatura dos contratos, os titulares de direito autoral participantes do PNBE/ESP 2008 estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas às escolas públicas da educação básica das redes municipal, estadual, federal e do Distrito Federal e às instituições privadas especializadas. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE/ESP 2008, ou seja, as obras deverão ter conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àquele inscrito no Programa, inclusive com o mesmo número de páginas, em conformidade com o **Subitem 5.3.2.4.** deste Edital.

### 7.3.1. Do Controle de Qualidade

Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, ou em outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

## 7.4. Da Entrega

As obras adquiridas serão entregues diretamente pelos titulares de direito autoral ao FNDE, ou à instituição por ele contratada, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável, dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

**8.2.** O titular de direito autoral deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere ao SICAF.

**8.3.** A documentação constante no **Subitem 7.1.2.** deste Edital deverá ser apresentada pelos titulares em tempo hábil, sob pena de ter a obra excluída.

**8.4.** O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente processo de aquisição.

**8.5.** As etapas do processo referente ao PNBE/ESP 2008 estarão sob a integral responsabilidade:

**8.5.1. do FNDE:** pré-inscrição;

**8.5.2. da SEESP/MEC:** recepção das obras, da Declaração de Titularidade, da Autorização para Adaptação de Obras e dos CDs com as imagens das capas previsto nos **Subitens 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3.**, bem como a triagem efetiva dos títulos inscritos;

**8.5.3. da Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria de Educação Especial/MEC:** avaliação pedagógica e seleção das obras;

**8.5.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE:** habilitação dos titulares de direitos autorais;

**8.5.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE:** negociação das obras;

**8.5.6. do Titular de Direito Autoral:** entrega da obra, da Declaração de Titularidade, da Autorização para Adaptação de Obras e do CD com a imagem da capa da obra para inscrição, previsto nos **Subitens 5.3.1., 5.3.2. e 5.3.3.**, produção e postagem;

**8.5.7. do FNDE e da empresa a ser por ele contratada:** controle de qualidade;

**8.5.8. da empresa a ser contratada pelo FNDE:** mixagem e distribuição;

**8.5.9. do FNDE, da SEESP e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação:** acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

**8.6.** De acordo com as responsabilidades, conforme definido no Subitem 8.5. deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, por escrito, ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício Áurea – Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 3966-4915/3966-4945, FAX (61) 3966-4193, ou à SEESP, por meio do Departamento de Política de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Especial, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 600 – Brasília/DF – CEP 70047-901, e pelo telefone (61) 2104-8651.

**8.7.** Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE, no cadastramento das obras, tendo em vista que essas informações serão utilizadas nas demais etapas do processo de seleção e aquisição e serão a única fonte de referência, devendo conter todos os dados atualizados relativos à editora e às obras inscritas.

**8.8.** A inscrição da(s) obra(s) não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste Edital e na produção da obra ou direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

**8.9.** O FNDE poderá solicitar, a seu critério, antes da negociação, planilha de preços a serem praticados pelos editores, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

**8.10.** Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEESP, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

**8.11.** Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Titularidade;
- b) Anexo II - Autorização para Adaptação de Obras;
- c) Anexo III – Especificações Técnicas Mínimas das Obras de Literatura;
- d) Anexo IV – Critérios de Avaliação, Seleção e Exclusão;
- e) Anexo V - Definições

Brasília, 17 de janeiro de 2008.

**RAFAEL PEREIRA TORINO**  
Presidente do FNDE  
Substituto

**CLAUDIA PEREIRA DUTRA**  
Secretária de Educação Especial



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA  
AOS DOCENTES BEM COMO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL  
ACESSÍVEIS A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS SENSORIAIS NO  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

(MODELO A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO PRÓPRIO DA EMPRESA EDITORA)

Declaramos, para os devidos efeitos e fins de Direito, que a \_\_\_\_\_,  
Nome de Empresa

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, é detentora dos  
direitos autorais patrimoniais relativos à(s) obra(s) intitulada(s)  
\_\_\_\_\_, em decorrência da celebração  
Nome do(s) Título(s) e Autoria(s)

de Contrato de Edição e/ou Aditamento de Contrato, firmado em (local e data) entre as partes interessadas, ou seja, esta Editora e o(s) Autor(es) infra assinado(s) ou Titular comprovado do direito autoral patrimonial, confirmando, sob as penas da Lei, que esse documento encontra-se em plena vigência, possuindo a Editora a faculdade de editar, reproduzir, publicar, divulgar e distribuir, de forma exclusiva, pelo prazo e nas condições acordadas sob o(s) título(s) retromencionado(s), em quantidade suficiente para atender o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Declaramos estar cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores sobre os direitos e aspectos supra declarados e, que estamos sujeitos às penalidades legalmente estabelecidas na lei Civil e Penal e especialmente na Lei nº 9.610/98 e nos artigos 184 a 186 do Código Penal, caso ocorra qualquer violação de algum dos direitos autorais do(s) Autor(es).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Nome do(s) Autor(es)/Titular(es) da Obra  
Autor(es)/Titular(es)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA  
AOS DOCENTES BEM COMO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL  
ACESSÍVEIS A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS SENSORIAIS NO  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008**

**ANEXO II**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE OBRAS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que a(s) obra(s) \_\_\_\_\_ títulos das obras, do(s)  
autor(es) \_\_\_\_\_ apresentada(s) por esta Editora no ato da inscrição no processo de  
avaliação e seleção de obras de orientação pedagógica na área da educação especial/obras de  
literatura para o PNBE/ESP 2008, poderá(ão) ser adaptada(s) para possibilitar a transcrição em  
Braille, a adaptação em áudio, e/ou a tradução e interpretação da Língua  
Portuguesa/Libras/Língua Portuguesa, de forma a atender às necessidades educacionais  
especiais de docentes/alunos cegos, com baixa visão ou com surdez.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2007.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador  
Nome legível e cargo  
**(Firma reconhecida em cartório)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA  
AOS PROFESSORES BEM COMO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL  
ACESSÍVEIS A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS SENSORIAIS NO  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS OBRAS

**1. OBRAS DE LITERATURA**

**1.1. Livro Digital em Língua de Sinais/Libras**

**1.1.1.** CD de 700 Mb que contenha arquivos desenvolvidos com o Macromedia Flash ou Director e um arquivo em formato exe para autorun. Este CD-ROM deverá ter a configuração mínima necessária para ser executado em Pentium II, 64M RAM, drive CD-ROM mínimo de 2 x de velocidade, monitor colorido, placa de vídeo VGA com resolução mínima de 800 x 600 PIXELS (TRUE COLOR)”.

**1.1.2.** DVD com língua de sinais/Libras: 4,7 Gb para ser lido em qualquer tipo de DVD comum.

**1.2. Livro em Braille**

**1.2.1.** Livro em Braille: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado em espiral ou em brochura, em capas avulsas, que deve ser impresso em Braille em papel de gramatura mais alta, com vistas a atender aos requisitos da leitura tátil, cuja produção deverá seguir as convenções, normas e orientações da Comissão Brasileira do Braille, por meio das seguintes publicações normativas: Grafia Braille para Língua Portuguesa (Portaria MEC nº 2.678, de 24/09/2002); Normas Técnicas para Produção de texto em Braille; Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa; Grafia Química Braille para uso no Brasil; Grafia Braille para a Informática; Manual Internacional de Musicografia Braille. Para se realizar a transcrição do livro em Braille deve-se observar:

**1.2.1.1.** padrão de diagramação: 28 linhas e 34 caracteres por linha;

**1.2.1.2.** papel: branco, gramatura 120g/m<sup>2</sup> a 150g/m<sup>2</sup>;

**1.2.1.3.** encadernação: espiral, brochura ou cartonado;

**1.2.1.4.** capa: cartolina, Identificação em Braille e em tinta;

**1.2.1.5.** nº de páginas por volume: aproximadamente 130 páginas;

**1.2.1.6.** adaptações: utilizar recursos do sistema Braille, das impressoras Braille computadorizadas nas representações de gráficos, tabelas e outros desenhos;

**1.2.1.7.** adaptações: descrições de figuras, mapas e outras representações gráficas impossíveis de serem representadas em relevo;

**1.2.1.8.** adaptações: utilizar cadernos anexos (quando não for possível realizar a representação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

gráfica com recursos da impressora Braille computadorizada), contendo tais representações confeccionadas em relevo, de forma artesanal e reproduzidas em THERMOFORM;

**1.2.1.9.** revisão.

### **1.3. Livro em Áudio**

**1.3.1.1.** formato alternativo aos livros impressos em tinta, produzido por meio de gravação de voz humana ou sintetizada.

**1.3.1.2.** produzido em CD.

**1.3.1.3.** deve ser assegurada a identificação tátil do produto na parte externa da mídia.

**1.3.1.4.** deve ser assegurada a descrição de figuras e/ou ilustrações existentes.

**1.3.1.5.** deve ser inserido, no início da gravação, o seguinte texto: “Esta é uma gravação produzida para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.”.

**1.3.1.6.** o formato de gravação/reprodução deve ser em MP3.

**1.3.1.7.** o livro deve ser dividido em faixas de, no máximo, 15 minutos.

**1.3.1.8.** o sumário deve ter correspondência entre os capítulos e as faixas.

**1.3.1.9.** em cada início de CD (primeira faixa) deve ser especificado o número do CD e o nome do livro.

**1.3.1.10.** na primeira faixa, além do texto inicial já descrito, acrescentar a seguinte gravação:

**1.3.1.10.1.** título do livro;

**1.3.1.10.2.** autor;

**1.3.1.10.3.** editora/ano;

**1.3.1.10.4.** leitura de orelha;

**1.3.1.10.5.** leitura de contracapa;

**1.3.1.10.6.** leitura de didicatória, prefácio, apresentação;

**1.3.1.10.7.** em cada cópia da obra audiovisual, mencionará o produtor;

**1.3.1.10.8.** o título da obra audiovisual;

**1.3.1.10.9.** os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores;

**1.3.1.10.10.** o título da obra adaptada e seu autor, se for o caso;

**1.3.1.10.11.** os artistas intérpretes;

**1.3.1.10.12.** o ano de publicação;

**1.3.1.10.13.** o seu nome ou marca que o identifique.

**1.3.1.10.14.** a segunda faixa deve ser usada para o sumário.

**1.3.1.10.15.** as faixas seguintes são para o texto do livro, com a observação de que devem ser reiniciadas de acordo com as divisões do livro: capítulo, partes ou seções.

**1.3.1.10.16.** orientações para gravação:

**1.3.1.10.17.** entonação: voz de altura média;

**1.3.1.10.18.** ritmo de velocidade: regular;

**1.3.1.10.19.** gráficos e fotos: descritos com detalhes para que a pessoa que ouve possa imaginar a situação e fixar as informações;

**1.3.1.10.20.** parênteses: ler “abre parênteses ...” e “fecha parênteses” – quando entre eles existir mais de uma palavra; e “entre parênteses” – quando dentro deles existir só uma palavra;

**1.3.1.10.21.** aspas: ler “abre aspas” e “fecha aspas” – quando existirem entre elas mais de duas palavras; e “entre aspas” – quando dentro delas existir só uma palavra. Pode-se acrescentar um efeito vocal para marcar a mudança de interlocutores;

**1.3.1.10.22.** travessão: pode ser omitido, quando se tratar de mudança de fala entre interlocutores. Nesse caso, pode-se acrescentar um efeito vocal. Uma mesma voz pode realizar diálogos presentes em um texto, modificando apenas a entonação. O travessão deve ser lido, quando ele estiver exercendo outra função no texto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**1.3.1.10.23.** rodapé: as notas de rodapé devem ser lidas imediatamente após seu aparecimento. A leitura deve mencionar: “nota de rodapé” – lê-se a nota e depois se diz “final da nota, voltando ao texto” para prosseguir a leitura;

**1.3.1.10.24.** palavras estrangeiras: devem ser lidas e depois soletradas;

**1.3.1.10.25.** pontuação: não se precisa ler a pontuação (interrogação, exclamação, ponto, vírgula, ponto e vírgula), mas a entonação deve indicá-los;

**1.3.1.10.26.** paginação: os números das páginas devem ser lidos.

#### **1.4. Livro em Caracteres Ampliados**

**1.4.1.** livro em caracteres ampliados é o livro convencional ou digital adaptado, que compreende os seguintes aspectos:

**1.4.1.1.** fonte: Arial, Verdana ou Tahoma, corpo 24, em negrito. Não utilizar alfabeto serifado;

**1.4.1.2.** cor do papel: branca – utilizar alto contraste entre letra/fundo e figura/fundo. Não utilizar tons pastéis, nem justaposição de cores parecidas;

**1.4.1.3.** tipo de papel: fosco, com gramatura de, no mínimo, 90 g;

**1.4.1.4.** espaçamento: manter um espaço padrão entre linhas, palavras e letras;

**1.4.1.5.** ilustrações: simples, sem muitos detalhes e bem significativas; os contornos das figuras devem ser bem definidos, com linha espessa, em alto contraste.

## **2. OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICAS**

**2.1.** As obras em formato acessível que necessite da utilização de computador para acesso, deverão estar configurados de modo compatível com DOS VOX e da plataforma LINUX.

**2.2.** O projeto gráfico ter adequação e expressividade nos seguintes aspectos: apresentação de capa, apropriada ao projeto pedagógico da obra; uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequada aos leitores, distribuição equilibrada de texto e imagens; ilustrações que interagem com o texto; uso de papel adequado à leitura e ao manuseio pelos docentes e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

**2.3.** A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível.

**2.4.** As obras deverão ser em formato impresso e serem acompanhadas de CD, versão TXT, para acessibilidade a alunos cegos a textos por meio de sintetizadores de voz, e pelo menos em um dos seguintes formatos:

**2.4.1.** Livro Digital em Língua de Sinais/Libras;

**2.4.2.** Livro em Braille (deverá estar de acordo com as Normas Técnicas para produção de textos em Braille);

**2.4.3.** Livro em Áudio (será considerada a qualidade da voz e a marcação do texto);

e

**2.4.4.** Livro em Caracteres Ampliados (utilizar corpo 24 e formato Arial, verdana e Tahoma).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA  
AOS PROFESSORES BEM COMO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL  
ACESSÍVEIS A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS SENSORIAIS NO  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E EXCLUSÃO

**1. OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**

**1.1. Introdução**

Ao promover a seleção de obras de Orientação pedagógica para subsidiar a educação inclusiva no PNBE/ESP 2008 é preciso considerar as atuais concepções da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, as inovações pedagógicas e as propostas educacionais para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos.

O acervo de obras de orientação pedagógica para subsidiar a educação inclusiva no PNBE/ESP 2008, além da qualidade e valor pedagógico, deverá contar com títulos temáticos e esteticamente diversos, capazes de aproximar os docentes das diferentes realidades e de ampliar suas experiências educacionais inclusivas.

**1.2. Critérios de Seleção**

O acervo será composto por obras que abordam diferentes temas, de forma que os docentes dos sistemas de ensino tenham acesso a textos que possibilitarão a construção de nova práxis com mais autonomia e criticidade. Os formatos acessíveis inscritos pelas empresas, e que necessitam da utilização de computadores para o acesso, deverão estar configurados de modo que sejam compatíveis com a utilização do DOS VOX e da plataforma LINUX.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

**1.2.1. Qualidade do texto**

Os textos político-pedagógicos têm por objetivo contribuir para ampliar o conhecimento dos leitores. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem, a coerência e consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização dos fatos e a adequação do discurso. Será observada ainda, adequação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

linguagem ao público a que se destina, adequação ética, evitando-se preconceitos, moralismos e estereótipos.

É importante que as adaptações e traduções em Libras e/ou em Braille mantenham a qualidade da obra original.

### **1.2.2. Adequação temática**

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, com abordagem curricular adequada aos princípios da educação inclusiva. Entre suas características, serão observadas: a capacidade de motivar a leitura, o potencial para incitar novas leituras, a adequação às expectativas do público, as possibilidades de ampliação das referências do universo docente, a exploração pedagógica dos temas.

### **1.2.3. Projeto gráfico**

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: apresentação de capa, apropriada ao projeto pedagógico da obra; uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequada aos leitores, distribuição equilibrada de texto e imagens; ilustrações que interagem com o texto; uso de papel adequado à leitura e ao manuseio pelos docentes e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

A qualidade das ilustrações e das imagens ou as descrições detalhadas é um aspecto bastante importante. Assim os autores devem recorrer a diferentes linguagens, que devem ser acessíveis, atrativas e enriquecedoras da leitura dos textos.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível.

### **1.2.4. Adequação para acessibilidade**

Serão selecionadas obras que contenham CD, formato TXT, acompanhado de impresso em tinta, para acessibilidade a alunos cegos a textos por meio de sintetizadores de voz e podem também ser apresentadas em pelo menos um dos seguintes formatos:

**1.2.4.1.** Livro Digital em Língua de Sinais/Libras;

**1.2.4.2.** Livro em Braille (deverá estar de acordo com as Normas Técnicas para produção de textos em Braille);

**1.2.4.3.** Livro em Áudio (será considerada a qualidade da voz e a marcação do texto); e

**1.2.4.4.** Livro em Caracteres Ampliados (utilizar corpo 24 e formato Arial, verdana e Tahoma).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

## **2. OBRAS DE LITERATURA**

### **1.1. Introdução**

Ao promover a seleção de obras de literatura adaptadas e acessíveis a alunos com deficiência que se encontram matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, é preciso considerar que são sujeitos ativos, que interagem no mundo produzindo significados. São cidadãos, com direitos e deveres, que, em função das inter-relações entre aspectos biológicos e culturais, apresentam especificidades no seu desenvolvimento. Eles interagem no mundo por meio das múltiplas linguagens: musical, gestual, corporal, plástica, oral, escrita, língua de sinais, sistema Braille, digital, entre outras.

O contato de alunos com necessidades educacionais especiais com a literatura, em todas as etapas da educação básica, deve promover momentos de alegria, de desafios para a imaginação e para a criatividade, de troca e de experiência com a linguagem escrita. O livro destinado aos alunos precisa envolver sentimentos, valores, emoção, expressão, movimento e ludicidade, permitindo inúmeras interações. Neste contexto, é preciso considerar os diferentes textos - com seus gêneros e estilos, bem como as possibilidades de interação que o objeto livro, com seus formatos e texturas, oferece.

Os alunos que chegam à escola de educação infantil, fundamental e média são provenientes de contextos sócio-culturais diferentes e, por isso, possuem experiências diferenciadas de contatos com a leitura e a escrita adaptadas. Os acervos de obras de literatura, além da qualidade e valor artístico, deverão contar com títulos, temática e esteticamente diversos, capazes de aproximar os alunos das diferentes realidades e de ampliar suas experiências de leitura.

### **1.2. Critérios de Seleção**

Os acervos serão compostos por obras de diferentes níveis de dificuldade, de forma que os alunos tenham acesso a textos para serem vistos, lidos, sentidos, ouvidos, com autonomia.

A qualidade do texto, a adequação dos temas aos interesses do público-alvo, a representatividade das obras e, principalmente, a adaptação das obras, serão considerados critérios para a seleção de uma determinada obra. Assim sendo, a avaliação recairá sobre os seguintes aspectos:

#### **1.2.1. Qualidade e Adaptação do Texto**

Os textos literários, além de contribuírem para ampliar o repertório lingüístico dos leitores, deverão propiciar a fruição estética e serão selecionados, de modo equilibrado, tanto para favorecer uma leitura autônoma pelo aluno, no formato mais acessível – em Libras, em Braille, em áudio, com caracteres ampliados, quanto para estimular uma apropriação dos textos pela leitura do professor, em voz alta, pelo uso de sintetizador de voz ou pelo uso da Libras. Para tanto, serão avaliadas as qualidades textuais básicas e o trabalho estético com a linguagem. No caso dos textos em prosa, serão avaliadas a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal. No caso dos textos em verso, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina, tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Os textos deverão ser eticamente adequados, evitando-se preconceitos, moralismos, estereótipos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

É importante que as adaptações e traduções, previstas no item 1, mantenham as qualidades literárias da obra original.

Nos livros de imagens e quadrinhos será considerado como critério preponderante a relação entre texto e imagem e as possibilidades de leitura das narrativas visuais ou auditivas.

As obras deverão ser apresentadas no formato impresso e em CD, versão TXT para acessibilidade a alunos cegos, com boa resolução de imagem, e em pelo menos um dos formatos constantes no **Subitem 3.2.** deste Edital.

### **1.2.2. Adequação temática**

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Essas obras deverão estar adequadas à faixa etária e aos interesses dos alunos da educação infantil, fundamental e média. Entre suas características, serão observadas a capacidade de motivar a leitura, o potencial para incitar novas leituras, a adequação às expectativas do público infantil, as possibilidades de ampliação das referências do universo infanto-juvenil, a exploração artística dos temas.

Não serão selecionadas obras que apresentem didatismos, moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

### **1.2.3. Projeto gráfico**

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: a adaptação prevista no item 1 e no subitem anterior, apresentação de capa, apropriada ao projeto pedagógico da obra; uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição espacial adequada aos leitores, distribuição equilibrada de texto e imagens; ilustrações que interagem com o texto, artisticamente elaboradas; uso de papel adequado à leitura e ao manuseio pelos docentes e pertinência das informações complementares. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.

A qualidade das ilustrações e das imagens é um aspecto bastante importante: elas devem recorrer a diferentes linguagens, ser acessíveis, atrativas e enriquecedoras da leitura dos textos. As ilustrações podem ser em relevo ou descritivas, coloridas ou em preto e branco, desde que componham um conjunto agradável e adequado à intenção expressiva da obra. Elas devem dialogar com o texto, ampliando suas possibilidades significativas.

A biografia do(s) autor(es) deverá ser apresentada de forma a enriquecer o projeto gráfico e promover a contextualização do autor e da obra. Igualmente, outras informações devem ter por objetivo a ampliação das possibilidades de leitura, em uma linguagem acessível aos alunos.

### **1.2.4. Adequação para acessibilidade**

Serão selecionadas somente as obras que contenham o CD, versão TXT, acoplado ao formato impresso em tinta.

## **3. CRITÉRIOS GERAIS**

**3.1.** As obras de literatura devem favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando a alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo. Para isso, considera-se fundamental que a obra de literatura contribua para:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico (como a compreensão, a análise a síntese, a formulação de hipóteses, o planejamento, a argumentação), adequadas ao aprendizado de diferentes objetos de conhecimento e a seu uso social;

2. a percepção das relações entre o conhecimento e suas funções na sociedade e na vida pública.

3.2 As obras deverão ter preceitos éticos que respeite à Constituição do Brasil e possam contribuir efetivamente para a construção da ética necessária ao convívio social e á cidadania.

#### 4. Critérios de Exclusão

Serão excluídas as obras:

4.1. transcritas para o Braille que não estiverem de acordo com as normas técnicas para produção de textos em braille;

4.2. sinalizadas em LIBRAS, que não estiverem de acordo com a estrutura lingüística da Língua Brasileira de Sinais;

4.3. obras inscritas em caracteres ampliados que não estiverem de acordo com as especificações técnica: corpo 24 e formato arial, ou verdana ou tahoma;

4.4. inscritas que não estiverem de acordo com o estabelecido neste anexo e no **ANEXO III** desse edital.

4.5. não vierem acompanhadas com exemplares em tinta;

4.6. obras que adotem sinal gráfico referencial ou textos que induzam à obrigatoriedade do uso de cadernos/livros complementares ou outros materiais paradidáticos; e

4.7. obras que apresentem encartes e/ou cadernos/livros complementares que constituam volume em separado;

4.8. obras com páginas faltantes;

4.9. obra de literatura que veicular preconceitos, repetir padrões estereotipados ou conter informações equivocadas – sejam sob a forma de textos ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de alguma forma, a legislação vigente, como o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.0. A obra literária que veicular preconceitos de condição e econômico-social, étnico-racial, gênero, linguagem e qualquer outra forma de discriminação;

5.1. obras que fizerem doutrinação de qualquer tipo, desrespeitando o caráter laico e democrático do ensino público;

5.2. obras que utilizarem o material escolar como veículo de publicidade e difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA  
AOS PROFESSORES BEM COMO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL  
ACESSÍVEIS A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS SENSORIAIS NO  
PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
PNBE/ESP 2008

ANEXO V

1. DEFINIÇÕES

**1.1. Necessidades Educacionais Especiais** - O conceito de necessidades educacionais implica um caráter interativo, porque tanto depende das características individuais, quanto da resposta educacional para eliminar as barreiras que alguns alunos enfrentam para aprender e participar do processo de escolarização.

**1.2. Atendimento Educacional Especializado** - Serviço da educação especial, organizado institucionalmente para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, de forma complementar ou suplementar, não substitutivo à escolarização realizada na classe comum. Disponibiliza recursos e apoios específicos e destina-se ao ensino de Libras, Português como segunda língua, sistema Braille, orientação e mobilidade, comunicação alternativa, uso da tecnologia assistiva, atividades para o desenvolvimento dos processos mentais superiores, enriquecimento/aprofundamento curricular, entre ou

**1.3. Classe Hospitalar** - Atendimento realizado em hospitais, para garantir o acesso ao currículo aos alunos que, de forma temporária ou permanente, estejam impossibilitados de freqüentar a escola, devido à internação por período prolongado.

**1.4. Deficiência visual** – Perda total ou parcial de visão, congênita ou adquirida, variando com o nível ou acuidade visual da seguinte forma:

- **Cegueira** – Ausência total de visão até a perda da percepção luminosa, tendo como principal meio de leitura e escrita o sistema Braille.
- **Visão Subnormal ou Baixa Visão** – Comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção. Possui resíduos visuais que permitem a leitura de textos

**1.5. Surdez** – Perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

**1.6. Deficiência auditiva** – Perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB até 70 dB, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

**1.7. Surdocegueira** – Deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente, em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para interação social





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**1.8. Deficiência física** – Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, abrangendo, dentre outras condições, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**1.9. Deficiência mental** – Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

**2.0. Transtornos globais do desenvolvimento** – Manifestações de quadros psicológicos, neurológicos, psiquiátricos ou de síndromes que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.

**2.1. Síndrome de Down** – Alteração genética cromossômica do par 21, que traz como consequência características físicas marcantes e implicações tanto para o desenvolvimento fisiológico quanto para a aprendizagem.

**2.2. Deficiência múltipla** – Associação, na mesma pessoa, de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física).

**2.3. Altas habilidades/superdotação** - Alto desempenho e/ou elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo e/ou produtivo; capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora.